



**SINDGM/CG**

**SINDICATO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL • CNPJ 17.747.843/0001-59

---

**Ofício nº 16/2026 – SINDGM/CG**

Campo Grande/MS, 7 de outubro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

**ANDERSON GONZAGA**

Secretário Especial de Segurança e Defesa Social – SESDES

Prefeitura Municipal de Campo Grande

Campo Grande/MS

**Assunto:** Solicitação de autorização para utilização de espaço nas bases operacionais da Guarda Civil Metropolitana, nos dias 9, 10 e 11 de outubro de 2026, para apoio aos guardas municipais no sistema de votação eletrônica do SINDGM/CG.

Senhor Secretário,

**O SINDICATO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – SINDGM/CG**, por seu Diretor-Presidente, **Hudson Pereira Bonfim**, cumprimenta Vossa Excelência e vem, respeitosamente, solicitar **autorização para utilizar espaço nas bases operacionais da Guarda Civil Metropolitana** nos dias **9 (sexta-feira), 10 (sábado) e 11 (domingo) de outubro de 2026**, a fim de prestar apoio aos guardas municipais no acesso ao sistema de votação eletrônica da entidade.

Em 1º de outubro de 2026, a Diretoria Executiva do SINDGM/CG aprovou o Regulamento de Votação Eletrônica (Resolução nº 01/2026). O instrumento permite que a categoria delibere sobre os temas de seu interesse por meio de votação eletrônica, segura e secreta, acessível pelo telefone celular, sem que o guarda precise se deslocar até a sede do Sindicato.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, a Guarda Civil Metropolitana trabalha em regime de plantão, distribuída por inspetorias, bases e postos em todo o Município. Para que nenhum guarda deixe de votar por dificuldade no uso do sistema, falta de acesso à internet ou condição de deficiência, o art. 17 do Regulamento prevê a instalação de pontos de apoio nos locais de maior concentração da categoria. As bases operacionais são, naturalmente, esses locais.



---

Para tanto, o SINDGM/CG assume os seguintes compromissos:

- a) utilizar exclusivamente equipe, equipamentos e conexão de internet próprios do Sindicato, sem uso de computadores, rede, linhas ou canais de comunicação da Administração Municipal;
- b) ocupar espaço reduzido, a ser indicado pelo comando de cada base, sem prejuízo das atividades operacionais, das escalas de serviço, do atendimento ao público ou da prontidão do efetivo;
- c) prestar apoio apenas técnico ao guarda que o solicitar, com estrita neutralidade, sem qualquer forma de propaganda ou indução de voto, e sem que o pessoal de apoio visualize a tela no momento do voto, como determina o Regulamento;
- d) atender o guarda no intervalo ou fora do seu horário de serviço, sem convocação, constrangimento ou interferência na rotina da base;
- e) responsabilizar-se pela conservação do espaço cedido e restituí-lo nas mesmas condições, ao fim de cada dia.

O pedido encontra amparo na liberdade sindical e no direito de associação sindical do servidor público (art. 8º, I, e art. 37, VI, da Constituição Federal), bem como no art. 6º da Convenção nº 151 da Organização Internacional do Trabalho, promulgada pelo Decreto nº 7.944/2013, segundo o qual devem ser concedidas aos representantes das organizações de trabalhadores da Administração Pública as facilidades apropriadas ao pronto e eficiente desempenho de suas funções.

Considerando a proximidade das datas, solicita-se a gentileza de resposta com a urgência possível, com a indicação das bases em que a utilização será autorizada e dos horários e condições que o comando da Guarda entender adequados. O Sindicato se coloca à inteira disposição para ajustar o apoio a qualquer orientação operacional dessa Secretaria.

Certos da atenção de Vossa Excelência ao fortalecimento da participação democrática dos guardas municipais, renovamos protestos de elevada consideração e apreço.



**SINDGM/CG**

**SINDICATO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL • CNPJ 17.747.843/0001-59

---

Respeitosamente,

---

**HUDSON PEREIRA BONFIM**

Diretor-Presidente

Sindicato dos Guardas Municipais do Município de Campo Grande – SINDGM/CG